



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017

Processo Administrativo nº 5677/2017

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.980.013/0001-50, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para o dia **06 de novembro de 2017**, às **08hs:00min**, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, de acordo com a legislação vigente, e ainda, o desenvolvimento e desempenho dos trabalhos para o levantamento de dados a preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno dos haveres dos processos de compensação financeira previdenciária – COMPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99 e regulamentações posteriores, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

I - DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, de acordo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

com a legislação vigente, e ainda, o desenvolvimento e desempenho dos trabalhos para o levantamento de dados a preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno dos haveres dos processos de compensação financeira previdenciária – COMPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99 e regulamentações posteriores, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3.2. Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.6 e 5.7 do Edital.

2.3.3. As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

2.4. É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

2.4.2. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5. A observância das vedações dos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.6. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

3.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

3.3.2. Cópia autenticada do contrato social;

3.3.3. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

3.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

3.3.4.1 Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

3.3.4.2 Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

3.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.

3.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

apresentar, ainda, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

3.8. Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) **Declaração assinada pelo responsável legal, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).**

IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
EMAIL:

4.2. A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresentada junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope.**

4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.

5.1. Na Proposta de Preço deverão:

5.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.2.1. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.5. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.

5.6. Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

5.6.1. Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

5.7. Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.8 A proposta deverá conter o valor por item, conforme modelo do Anexo II – Minuta Proposta.

5.9 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros,

¹ [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na proposta apresentada.

5.10. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

5.11.2 O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

5.11.3 Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de reпреgoamento.

5.11.4 EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

5.11.4.1 Serão consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

5.11.4.2 Para comprovação da exeqüibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

5.11.5 ACEITABILIDADE: O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

6.2. Apresentar também:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO VII.

6.2.1 Caso as Declarações referentes os incisos “II” e “III”, caso não constarem no envelope de habilitação, estas poderão ser elaboradas pelo representante ou procurador da empresa, durante a realização do certame, ou apresentá-las no ato da assinatura do instrumento contratual.

6.2.5 Caso as Declarações referentes os incisos “I” a “III”, não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame, ou apresentá-las no ato da assinatura do contrato.

OBS: Para agilizar os trabalhos e análise da Pregoeira, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

6.4. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

6.4.1. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, se for o caso.

6.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3 A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

6.5.5 As empresas MEI ficam dispensadas dos itens 6.5.2 e 6.5.3.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para prestação dos serviços conforme objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha prestado ou esteja prestando Serviços da atividade pertinente que evidencie a sua capacidade e experiência, compatíveis com os serviços especificados. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.**

6.6.2 Na assinatura do Contrato, a Empresa licitante vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.6.2.1 A Proponente vencedora do certame deverá apresentar, documento indicando a Equipe Técnica, comprovando a qualificação técnica para realização da prestação de serviços, devendo apresentar :

Descrição da equipe técnica, comprovando a qualificação técnica dos membros para realização dos trabalhos; Comprovante de experiência na realização de atividades relativas ao objeto do Edital; Plano de Trabalho constando: Metodologia a ser aplicada, Cronograma, Detalhamento dos produtos a serem desenvolvidos e entregues. Outras informações de interesse do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba. Conforme Termo de Referência.

VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12. Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13. Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

9.6.1. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

9.9. A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.10. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para pregoamento do objeto da presente licitação.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

10.2. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

44.01.09.272.0907.2036 3.3.90.39 f.498 – FUNPREPI.
--

11.2. O FUNPREPI será o Órgão Gerenciador do Contrato, oriundo desta licitação.

11.3. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

11.4. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

XII - DO FORNECIMENTO

12.1 Os serviços serão solicitados pela Gerente Executiva do FUNPREPI, após a assinatura e publicação do Contrato, e deverão ser executados conforme Termo de Referência.

12.2 A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá validade 1 (UM) ano, nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser antecipado a sua rescisão quando do adimplemento da obrigação ou, no interesse da administração pública.

XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 O(s) Contrato(s) deverá(ao) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

14.1.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2 O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO www.piracanjuba.go.gov.br.

14.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.3 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

14.3.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.3.1.1 O Fornecedor/*Prestador* não cumprir as obrigações constantes do contrato;

14.3.1.2 O Fornecedor/*Prestador* der causa a rescisão administrativa do Contrato;

14.3.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

14.3.1.4 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor/*Prestador*;

14.3.1.5 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.4 *Pelo Fornecedor/Prestador de serviços quando:*

14.4.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.4.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.5 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.5.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

XV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

15.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

15.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

15.6 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

15.8 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9 A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.13 Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br, maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4045.

15.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.15 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

15.16 Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.17 O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.20 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

15.21 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade da Coordenadora Financeira do FUNPREPI, Sra. Roseli Aparecida Barbosa Dias.

Piracanjuba GO, 18 de outubro de 2017.

Jaqueline Julia de Castro - Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, para implementação do Programa de Compensação Financeira Previdenciária-COMPREV, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Com a criação do regime próprio de aposentadoria o Instituto de Previdência assume a responsabilidade pela aposentadoria dos seus servidores efetivos de acordo com os totais de respectivos tempos de serviços, inclusive os tempos de serviços anteriores sob outros regimes.

No entanto, é sabido que, em muitos casos, as contribuições relativas a períodos anteriores as suas nomeações foram realizadas a outras entidades externas. Conforme previsto em Lei, é de direito dos municípios que estes haveres devam ser recuperados, no sentido de garantir o equilíbrio atuarial do regime próprio do município. Quanto mais tempo durar a recuperação destes valores, maiores os riscos sobre os planos atuarias do Instituto. Incluem-se nestes, principalmente os riscos de prescrição de parte significativa dos direitos, resultando em prejuízos para o município e seus beneficiários diretos, além das cominações legais em que possam incorrer as autoridades gestoras, face à Lei de responsabilidade fiscal.

Por outro lado, o processo de recuperação junto às referidas entidades externas é suportado por regras e procedimentos complexos, nem sempre de domínio pleno por uma quantidade suficiente de servidores municipais, além de outros fatores impactantes tais como:

Deficiência na organização das informações e dos documentos exigidos;
Dificuldade de acesso às informações devido ao baixo nível de informatização;
Constantes mudanças na legislação e nos meios impostos para formalização dos processos.

Em decorrência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na realização das atividades e serviços associados pertinentes, para no tempo mais breve possível, encaminhar todos os requerimentos relativos às compensações, ainda não efetivadas na forma da lei.

3 ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, na preparação, encaminhamento e acompanhamento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

			de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, de acordo com a legislação vigente. E ainda, o desenvolvimento e desempenho dos trabalhos para o levantamento de dados a preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno dos haveres dos processos de ação financeira previdenciária – COMPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99 e regulamentações posteriores.
--	--	--	--

4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- I.** Levantamento e orientação quanto da preparação da base legal necessária à celebração de convênio de compensação previdenciária entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI, e o Ministério da Previdência Social.
- II.** Examinar o potencial de reembolso financeiro, através da análise documental dos processos de aposentadoria concedidos pelo Município.
- III.** Catalogar as informações coletadas para orientação à formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal.
- IV.** Planejar a metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos eventualmente indeferidos pelo INSS.
- V.** Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o Gerenciamento, Controle e Agilização dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado e Fluxo Mensal (Pro-Rata) e Fluxo dos Requerimentos atrasados, junto ao Ministério da Previdência Social.
- VI.** Identificação de todos os beneficiários aposentados, passíveis de enquadramento no Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV e agilização do Convenio entre o MPS e o FUNPREPI.
- VII.** Levantamento dos Processos Individuais de Servidores Aposentados/Pensionistas, identificados no âmbito da Administração direta e indireta do FUNPREPI de Piracanjuba-GO, para obtenção registro e compilação de dados necessários ao desenvolvimento de Sistema Informatizados que atenda ao Ministério da Previdência Social, nos moldes da lei.
- VIII.** Emissão de relatórios gerais de acompanhamento de todos os processos geridos a partir de software próprio desenvolvido especificamente para Compensação Previdenciária do Município.
- IX.** Emissão e apresentação de relatórios mensais com os valores recuperados e outros que se fizerem necessários a comprovação da prestação de serviços para emissão da nota fiscal para liberação de faturamento e pagamento dos serviços contratados.
- X.** Assessoramento à CONTRATANTE quanto a regularização do respectivo credenciamento junto aos órgãos oficiais destinatários das petições;
- XI.** Regularizar atualizar os procedimentos de acesso pelo CONTRATANTE aos sistemas da Internet disponibilizados pelos órgãos oficiais destinatários das petições;
- XII.** Executar os levantamentos de dados necessários, realizar cálculos, obter ou preparar os documentos necessários à formalização dos processos;
- XIII.** Preencher todos os formulários padrões exigidos para o encaminhamento das petições



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- e anexar os respectivos documentos, quando for o caso. Para este fim, a TADA se obriga exclusivamente ao encaminhamento dos requerimentos com as formações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição, constante na PORTARIA MPAS nº 6.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009
- XIV.** Digitalizar todos os documentos referentes às petições encaminhadas;
 - XV.** Fornecer, às suas expensas, cópias de boa qualidade dos documentos exigidos pela Legislação e demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação.
 - XVI.** Formalizar e encaminhar, por meio da internet, os processos de pedidos de compensação de cada um dos servidores enquadrados juntamente com os respectivos documentos digitalizados;
 - XVII.** Acompanhar o processamento das petições até a sua efetiva conclusão e resolver as pendências ou divergências eventualmente apresentadas;
 - XVIII.** Resolver em conjunto com o instituto situações especiais imprevistas e necessárias à formalização e processamento das petições;
 - XIX.** Acesso para CONTRATANTE durante e após 3(três) meses da vigência do contrato no sentido de esclarecer dúvidas relativas aos procedimentos de responsabilidade da Contratada relativos ao objeto do Edital;
 - XX.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatos que comprometam o bom cumprimento do objeto do contrato, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou impedimentos de qualquer natureza impostos por parte de órgãos do governo federal ou estadual e assessorar os órgãos municipais na adoção das providências cabíveis;
 - XXI.** Os serviços deverão ser realizados/montados na sede do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba – FUNPREPI, devendo a Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento da prestação dos serviços, bem como alimentação, transporte, hospedagem, etc.

5 PRODUTOS

5.1 Durante a realização dos trabalhos serão apresentados ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- I)** Plano de Trabalho, e procedimentos que serão observadas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- II)** Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município contendo a relação, detalhando os valores e rubricas correspondentes;
- III)** Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos e providências necessárias por parte da CONTRATANTE, quando for o caso;
- IV)** Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e seus resultados destacando as situações especiais detectadas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- V) Relatório de Continuidade, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato, bem como a relação de casos eminentes que se enquadram no objeto do edital.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES IMPRESSOS E EM MEIO MAGNÉTICO;

Todos os resultados de estudos e serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Será considerada melhor classificada a proposta que apresentar o menor preço, conforme segundo as regras previstas, incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste.

6.2 4.1 O valor estimado desta Despesa perfaz na importância de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado do êxito, considerado através de pesquisas realizadas pela Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Sra. Cinthia Claudia dos Santos, às fls. 45.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços devem ser realizados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite legal, a critério do CONTRATANTE mediante termo motivado e justificado.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba, localizado na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro/Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no consequente recebimento dos valores apurados.

9.2 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, à CONTRATANTE, um demonstrativo pelo órgão oficial correspondente, no qual estarão relacionados os pleitos aprovados no período e os respectivos valores devidos à CONTRATANTE pela instituição devedora, no mês de referência, que serão liberados em espécie, e que servirão de base para o faturamento mensal dos honorários de êxito devidos à CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.3 Os honorários de êxito deverão ser pagos proporcionalmente e na medida do recebimento dos valores, em até 05 (cinco) dias úteis data de sua efetivação, mediante protocolização da NF.

9.4 As despesas e custos envolvidos para fiel cumprimento do Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 Referidos pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, conforme previsto na Lei nº. 4.320/64.

9.6 A aprovação dos processos elegíveis formalizados, bem como as suas aprovações deverá ser comprovada através de relatórios próprios emitidos pelo sistema de dados do órgão destinatário das petições. O recebimento das compensações, condicionado a inscrição negativa na CND, CRP ou CAUC que são responsabilidade da empresa e do Município de Piracanjuba não impedirão o pagamento pelos serviços prestados e comprovados na forma acima estabelecida.

9.7 Para aprovação e efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços especificados;

Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia do Empenho;

Contrato e Termos Aditivos;

Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Realizar serviços propostos, dentro dos prazos previstos;

b) Realizar o objeto de acordo com as especificações constantes do contrato e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas oficiais;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- c) Não divulgar qualquer informação relativa aos trabalhos, nem facilitar o acesso a terceiros;
- d) Não utilizar a documentação produzida no âmbito dos trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões comprovadamente de sua responsabilidade ou de seus empregados ou prepostos;
- f) Corrigir as possíveis falhas resultantes de serviços realizados por seus empregados ou prepostos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de trabalho que venham a ser vítimas seus empregados, quando a serviço da CONTRATADA;
- h) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da execução do contrato;
- i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- j) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários no exercício de atividades atinentes a este contrato;
- l) Não subcontratar outra empresa no todo ou parte dos serviços objeto do Contrato;
- m) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do contrato, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não os serviços realizados, caso não estejam em conformidade com o especificado no contrato e seus anexos;
- n) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante o período de trabalho, de forma que mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas com passagem aérea, traslado, hospedagem entre outras dos seus empregados ou prepostos, já incluídas nos custos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- a) Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- b) Realizar os pagamentos nos valores e nas datas estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; rejeitar no todo ou em parte, os produtos / serviços em desacordo com o contrato;

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do ATESTO/CERTIFICO.

12.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei n.º 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou infringência dos preitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços em questão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Piracanjuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracanjuba.

13.1.1 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

13.2 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

or, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.3 - O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL

14.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial para o CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 A licitação relativa aos serviços descritos neste Termo de Referência será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, sem prejuízo da legislação correlata, atinentes a Contratos Administrativos.

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1 A Proponente vencedora do certame deverá apresentar, em sua proposta, a Equipe Técnica comprovando a qualificação técnica para realização da prestação de serviços, devendo apresentar :

- a) Descrição da equipe técnica, comprovando a qualificação técnica dos membros para realização dos trabalhos;
- b) Comprovante de experiência na realização de atividades relativas ao objeto do Edital;
- c) Plano de Trabalho constando:
 - c.1) Metodologia a ser aplicada,
 - c.2) Cronograma,
 - c.3) Detalhamento dos produtos a serem desenvolvidos e entregues.
- c.4) Outras informações de interesse do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba.

17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

17.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a garantir o tratamento confidencial das Informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

17.2 Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

17.3 Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

17.4 Além disso, considera que todos os resultados dos estudos e serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização.

FABIANA ESTEVAM DE MOURA
GERENTE EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE PIRACANJUBA - FUNPREPI

ROSELI APARECIDA BARBOSA DIAS
Coordenadora Financeira do FUNPREPI



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para solicitando a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, para implementação do Programa de Compensação Financeira Previdenciária-COMPREV - Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que o nosso preço foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados abaixo e já estão inclusos os custos diretos e indiretos, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital,

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Descrição	Preço
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, de acordo com a legislação vigente. E ainda, o desenvolvimento e desempenho dos trabalhos para o levantamento de dados a preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno dos haveres dos processos de compensação financeira previdenciária – COMPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99 e regulamentações posteriores.	Preço Ofertado

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade dos serviços.

Local, ___ de _____ 2014

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 67/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xx/xxxx, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 201____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017

**ANEXO V
(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL (PROPRIETÁRIO) EM CONJUNTO COM O CONTADOR DA EMPRESA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____,
(nome completo), CI/RG n.º _____, CPF n.º _____, representante
legal da Empresa _____ DECLARO para fins da licitação
Pregão Presencial n.º xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou em-
pregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena
de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

..... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº. ___/20147

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA - FUNPREPI, E DE OUTRO LADO, _____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos do Pregão nº 67/2017 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em _____, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA - FUNPREPI, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.980.013/0001-50, neste ato representado pela sua Gerente Executiva Sra. Fabiana Estevam de Moura, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 366/17, do dia 25/08/17, brasileira, casada, funcionaria publica municipal, portadora da CI nº xxxxxxxxxxxx SSP GO, e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em PIRACANJUBA-GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, aqui representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, de acordo com a legislação vigente. E ainda, o desenvolvimento e desempenho dos trabalhos para o levantamento de dados a preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno dos haveres dos processos de compensação financeira previdenciária – COMPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99 e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O presente Instrumento tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 67/17.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Pelos serviços ora contratados especificados acima, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, o valor de (porcentagem), a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado em êxito, a ser pago em até 5 (cinco) dia úteis contatos da data da aceitação e atestado pelo setor competente, ao dos serviços prestados, com base no benefício econômico/financeiro obtido na apro-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

vação dos resultados, sobre o montante compensado ou recebido em favor da Prefeitura. Fica ajustado ainda, que o Imposto de Renda e o Imposto Sobre Serviços serão retidos na fonte.

Parágrafo Único. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I - Os serviços terão seus pagamentos efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piracanjuba/GO, ao Contratado, a ser paga em até no máximo 05 (cinco) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

II - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

III - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

IV - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 A Contratada está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Contratante ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III – Comportar-se de modo inidôneo;
- IV – Fizer declaração falsa;
- V – Cometer fraude fiscal;
- VI – Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2 O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2017, na dotação orçamentária:

44.01.09.272.0907.2036 3.3.90.39 f.498 – FUNPREPI.
--

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- I.** Levantamento e orientação quanto da preparação da base legal necessária à celebração de convênio de compensação previdenciária entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI, e o Ministério da Previdência Social.
- II.** Examinar o potencial de reembolso financeiro, através da análise documental dos processos de aposentadoria concedidos pelo Município.
- III.** Catalogar as informações coletadas para orientação à formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal.
- IV.** Planejar a metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos eventualmente indeferidos pelo INSS.
- V.** Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o Gerenciamento, Controle e Agilização dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado e Fluxo Mensal (Pro-Rata) e Fluxo dos Requerimentos atrasados, junto ao Ministério da Previdência Social.
- VI.** Identificação de todos os beneficiários aposentados, passíveis de enquadramento no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV e agilização do Convenio entre o MPS e o FUNPREPI.
- VII.** Levantamento dos Processos Individuais de Servidores Aposentados/Pensionistas, identificados no âmbito da Administração direta e indireta do FUNPREPI de Piracanjuba-GO, para obtenção registro e compilação de dados necessários ao desenvolvimento de Sistema Informatizados que atenda ao Ministério da Previdência Social, nos moldes da lei.
- VIII.** Emissão de relatórios gerais de acompanhamento de todos os processos geridos a partir de software próprio desenvolvido especificamente para Compensação Previdenciária do Município.
- IX.** Emissão e apresentação de relatórios mensais com os valores recuperados e outros que se fizerem necessários a comprovação da prestação de serviços para emissão da nota fiscal para liberação de faturamento e pagamento dos serviços contratados.
- X.** Assessoramento à CONTRATANTE quanto a regularização do respectivo credenciamento junto aos órgãos oficiais destinatários das petições;
- XI.** Regularizar atualizar os procedimentos de acesso pelo CONTRATANTE aos sistemas da Internet disponibilizados pelos órgãos oficiais destinatários das petições;
- XII.** Executar os levantamentos de dados necessários, realizar cálculos, obter ou preparar os documentos necessários à formalização dos processos;
- XIII.** Preencher todos os formulários padrões exigidos para o encaminhamento das petições e anexar os respectivos documentos, quando for o caso. Para este fim, a CONTRATADA se obriga exclusivamente ao encaminhamento dos requerimentos com as informações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição, constante na PORTARIA MPAS nº 6.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009;
- XIV.** ~~Digitalizar~~ Digitalizar todos os documentos referentes às petições encaminhadas;
- XV.** Fornecer, às suas expensas, cópias de boa qualidade dos documentos exigidos pela Legislação e demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação.
- XVI.** Formalizar e encaminhar, por meio da internet, os processos de pedidos de compensação de cada um dos servidores enquadrados juntamente com os respectivos documentos digitalizados;
- XVII.** Acompanhar o processamento das petições até a sua efetiva conclusão e resolver as pendências ou divergências eventualmente apresentadas;
- XVIII.** Resolver em conjunto com o instituto situações especiais imprevistas e necessárias à formalização e processamento das petições;
- XIX.** Acesso para CONTRATANTE durante e após 3(três) meses da vigência do contrato no sentido de esclarecer dúvidas relativas aos procedimentos de responsabilidade da Contratada relativos ao objeto do Edital;
- XX.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatos que comprometam o bom cumprimento do objeto do contrato, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou impedimentos de qualquer natureza impostos por parte de órgãos do governo federal ou estadual e assessorar os órgãos municipais na adoção das providências cabíveis;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- XXI.** Os serviços deverão ser realizados/montados na sede do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba – FUNPREPI, devendo a Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento da prestação dos serviços, bem como alimentação, transporte, hospedagem, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRODUTOS

10.1 Durante a realização dos trabalhos serão apresentados ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- D)** Plano de Trabalho, e procedimentos que serão observadas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- II)** Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município contendo a relação, detalhando os valores e rubricas correspondentes;
- III)** Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos e providências necessárias por parte da CONTRATANTE, quando for o caso;
- IV)** Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e seus resultados destacando as situações especiais detectadas;
- V)** Relatório de Continuidade, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato, bem como a relação de casos eminentes que se enquadram no objeto do edital.

- VI)** **TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES IMPRESSOS E EM MEIO MAGNÉTICO;**
- VII)** Todos os resultados de estudos e serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba, localizado na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro/Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM a servidora Roseli Aparecida Barbosa Dias, nomeada pela Portaria nº 68/17, do dia 25/09/17.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Realizar serviços propostos, dentro dos prazos previstos;
- b) Realizar o objeto de acordo com as especificações constantes do contrato e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c) Não divulgar qualquer informação relativa aos trabalhos, nem facilitar o acesso a terceiros;
- d) Não utilizar a documentação produzida no âmbito dos trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões comprovadamente de sua responsabilidade ou de seus empregados ou prepostos;
- f) Corrigir as possíveis falhas resultantes de serviços realizados por seus empregados ou prepostos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de trabalho que venham a ser vítimas seus empregados, quando a serviço da CONTRATADA;
- h) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da execução do contrato;
- i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- j) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários no exercício de atividades atinentes a este contrato;
- l) Não subcontratará outra empresa no todo ou parte dos serviços objeto do Contrato;
- m) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do contrato, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não os serviços realizados, caso não estejam em conformidade com o especificado no contrato e seus anexos;
- n) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante o período de trabalho, de forma que mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas com passagem aérea, traslado, hospedagem entre outras dos seus empregados ou prepostos, já incluídas nos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- b) Realizar os pagamentos nos valores e nas datas estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos / serviços em desacordo com o contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Piracanjuba (GO), ____ de _____ de 2017.

FABIANA ESTEVAM DE MOURA
GERENTE EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE PIRACANJUBA - FUNPREPI
CONTRATANTE

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____